LUÍS LEAL & FILHOS, S.A.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo detalhar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante identificado como PPR), instrumento integrante do programa de cumprimento normativo adotado e implementado pela Luís Leal & Filhos S.A. no âmbito da publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

Com a implementação do presente plano, a Luís Leal & Filhos, S.A. pretende atingir os seguintes objetivos:

a) Identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;

b) Desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;

c) Aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;

d) Monitorizar a execução do plano, periodicamente, ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente PPR aplica-se a toda a organização e atividade da Luís Leal & Filhos, S.A., incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, sendo, assim, aplicável a todos os trabalhadores e dirigentes que exerçam funções na Luís Leal & Filhos S.A., independentemente da modalidade de vínculo de emprego, posicionamento hierárquico e/ou funcional que ocupem.

3. A EMPRESA

A Luís Leal & Filhos, S.A. é uma Unidade de Transformação de Subprodutos Animais, cujo início de atividade remonta ao ano de 1992.

Consciente do papel que desempenha no país, a Luís Leal & Filhos, S.A. assume, desde a sua origem, um compromisso sério e responsável com os seus clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores, com o Estado e com a sociedade em geral.

A atividade da empresa engloba, genericamente, a recolha de subprodutos, através de logística de transporte própria, e a transformação desses em produtos acabados.

A sede da empresa situa-se em Torres Novas, em instalações onde, do ponto de vista operacional, se centra a armazenagem dos materiais provenientes das recolhas efetuadas na zona centro-sul do país.

Esses materiais são transferidos para a unidade de transformação de subprodutos, localizada em Arrifana, no concelho de Santa Maria da Feira, onde opera a unidade industrial de transformação dos subprodutos recolhidos e se centra a armazenagem dos materiais provenientes das recolhas efetuadas na zona norte do país, estando aí igualmente instalados os serviços administrativos da empresa.

4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

A empresa tem implementado um sistema de controlo interno que suporta a sua atividade e que descreve como as atividades de gestão de riscos estão incorporadas nas nossas práticas de negócios, sistemas, processos e comportamentos.

O sistema de controlo interno é auditado por uma entidade externa independente: Ângelo Couto, Alberto Couto e Carlos Ribeiro, SROC.

5. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO

Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

O processo adotado para a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Luís Leal & Filhos, S.A. a atos de corrupção e infrações conexas encontra-se alinhado com os requisitos listados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O processo de gestão de risco é suportado por uma metodologia consistente e sistemática, que inclui as seguintes fases:

a) Identificação das áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;

b) Descrição e análise dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas;

c) Enumeração das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;

d) Classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, em função da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível de cada situação.

Probabilidade de ocorrência	1	2	3	4	5
	Muito reduzida 0-20%	Reduzida 21-40%	Moderada 41-60%	Elevada 61-80%	Muito elevada 81-100%

Impacto possível	1	2	3	4	5
	Muito reduzido danos com reduzido impacto financeiro	Reduzido danos que implicam despesas operacionais	Moderado danos com impacto financeiro significativo e/ou requerer tratamento	Elevado danos com impacto financeiro relevante, com perda de capacidade da operação	Muito elevado danos com impacto na eficácia e desempenho da atividade, e com impacto financeiro elevado

Através da conjugação dos níveis de probabilidade de ocorrência e de impacto possível determina-se a graduação dos riscos.

Nível de risco:

Reduzido

Moderado

Elevado

Muito Elevado

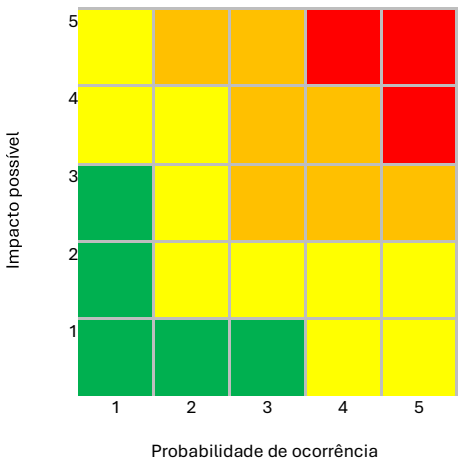

Tendo em consideração os principais processos/áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas conexas e os principais fatores de risco, foi realizada a avaliação do nível de criticidade de cada risco tendo em consideração a sua probabilidade de ocorrência e o seu impacto possível. Os resultados individuais encontram-se refletidos no anexo.

Da análise realizada destaca-se que nenhum risco foi avaliado como Elevado ou Muito Elevado e a probabilidade de ocorrerem eventos desta natureza é muito reduzida. Estes resultados evidenciam o elevado nível de controlo implementado pela entidade, bem como o respeito pelo Estado de direito e transparência na prestação de contas.

A par destas medidas, importa ainda salientar que o programa de cumprimento normativo a adotar, no âmbito do regime geral da prevenção da corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, pela Luís Leal & Filhos, S.A., inclui, a fim de se prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através da entidade, um:

a) Código de Conduta;

b) Plano de formação;

c) Canal de denúncia.

6. EXECUÇÃO, CONTROLO E REVISÃO DO PPR

Designa-se como responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR o Diretor Vitor Manuel Pinto Aguiar, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 2, alínea e) do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita aos seguintes controlos:

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Luís Leal & Filhos, S.A. que justifique a revisão dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas ou das medidas preventivas e corretivas que permitem mitigar os mesmos.

O presente PPR, parte integrante do programa de cumprimento normativo definido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, entra em vigor no dia 03 de fevereiro de 2025, por aprovação do Conselho de Administração.

ANEXO

MATRIZ DE RISCO E CONTROLO

Área(s) de atividade	Risco/situação	Medidas preventivas e corretivas	Probabilidade da ocorrência	Impacto possível	Classificação do/a risco/situação
Operacional Recursos Humanos Comercial Financeira Administrativa	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) a agentes externos para obter tratamento preferencial	– Segregação de funções entre as áreas que identificam as necessidades do negócio, as que realizam o processo de negociação e aquisição; – Adoção de boas práticas nas interações presenciais com entidades externas; – Realização de pagamentos mediante a autorização de todos os elementos da administração.	Reduzida	Muito reduzido	Reduzido
Comercial Financeira Administrativa	Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	– Segregação de funções entre as áreas que identificam as necessidades do negócio, as que realizam o processo de negociação e aquisição; – Adoção de boas práticas nas interações presenciais com entidades externas; – Realização de pagamentos mediante a autorização de todos os elementos da administração.	Muito reduzida	Elevado	Moderado
		– Realização de inventários integrais ao stock;			

Operacional	Desvio de stock por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	– Armazenamento do stock com acesso restrito; – Implementação de sistema de vigilância e de proteção de acesso indevido por parte de terceiros.	Muito reduzido	Moderado	Baixo
Recursos Humanos	Favorecimento de potenciais candidatos, na seleção ou escolha final, por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	– As várias etapas do processo de recrutamento e seleção é gerida pela equipa de Recursos Humanos, integrada por dois colaboradores, cujas funções são segregadas; – A admissão de novos trabalhadores está sujeita à aprovação da administração para se avançar para a celebração do contrato de trabalho; – A criação/alteração dos dados de contratação de um colaborador encontra-se restrita em sistema por meio de perfis e controlo de acessos.	Muito reduzida	Muito reduzido	Reduzido
	Contratação de recursos que excedem as necessidades ou por valores sobrevalorizados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro		Muito reduzida	Moderado	Reduzido
	Manipulação de informação por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro		Muito reduzida	Muito reduzido	Reduzido

Comercial	Favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores	– Segregação de funções entre as equipas de contratação e fornecimento de fornecedores; – Necessidade de aprovação pela administração.	Muito reduzida	Muito reduzido	Reduzido
Administrativa Financeira	Pagamento de um serviço fictício, em condições não justificadas (prazos de pagamento) ou favoritismo a um fornecedor por contrapartida de vantagem /benefício para o próprio ou terceiro	– Apenas são liberadas para pagamento as faturas previamente aprovadas; – Realização de pagamentos mediante a autorização de todos os elementos da administração; – Revisão das contas mensalmente pelo Contabilista Certificado da empresa e anualmente pelo auditor externo; – Segregação de funções entre as áreas que identificam as necessidades do negócio, as que realizam o processo salarial e as que realizam os pagamentos; – Adoção de boas práticas nas interações presenciais com entidades externas	Reduzido	Moderado	Reduzido
	Adulteração da informação remuneratória e/ou benefícios por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro		Muito reduzida	Moderado	Reduzido
	Processamento salarial indevido por contrapartida de vantagem/benefício		Muito reduzida	Moderado	Reduzido

	para o próprio ou terceiro				
	Atribuição de condições especiais a determinada Entidade em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro		Muito reduzida	Moderado	Reduzido